



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

### **Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, de Rodeio Bonito - RS**

Processo nº 01/2017

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017

Organização da Sociedade Civil: **CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio.**

Objeto: Estabelecer as condições para a execução de atividade na área da cultura, com a finalidade de conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais para o nosso município, mediante a realização cursos para a formação do elenco artístico do CTG. Oportunizar e oferecer aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos. Desenvolver e estimular a prática do tradicionalismo gaúcho, no âmbito do Município.

Valor R\$: 9.900,00

### **PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Gaudérios do Rodeio, de Rodeio Bonito – RS, através de um Termo de Fomento para a mutua colaboração, visando oferecer aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos e desenvolver e estimular a prática do tradicionalismo gaúcho, no âmbito do Município.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da cultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já há vários anos que tem oportunizado a oferta de aulas de dança para as crianças do Município, dentro do projeto de formação de elencos artísticos e no desenvolvimento e estímulo a prática do tradicionalismo e da cultura gaúcha, no âmbito do Município.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



PREFEITURA DE  
**RODEIO  
BONITO**

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 04 de maio de 2017.

-----  
Maria Ivone Garbin

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

-----  
Iura Garbin- OAB nº 79.875

Assessor Jurídico